



DECRETO Nº 026/2026

REGULAMENTA A AGENDA TRANSVERSAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE ABAIARA, INTEGRANTE DO PLANO PLURIANUAL (PPA) 2026-2029, ESTABELECE NORMAS DE GOVERNANÇA INTERSETORIAL, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica do Município de Abaiara – CE;

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que assegura prioridade aos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA);

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 588/2025, de 24 de Setembro de 2025, que institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, reconhece a infância e a adolescência como agendas transversais prioritárias;

CONSIDERANDO o compromisso institucional do Município de Abaiara com as metas e critérios técnicos da Edição 2025-2028 do Selo UNICEF; e

CONSIDERANDO a necessidade de conferir máxima efetividade, operacionalidade, intersetorialidade e transparência às ações destinadas ao público infantojuvenil.

DECRETA:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E OBJETIVOS





Art. 1º Este Decreto regulamenta a Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes do Município de Abaiara para o período de 2026 a 2029, instituindo-a como instrumento estruturante de planejamento, articulação, execução e monitoramento das políticas públicas voltadas à infância e à adolescência.

Art. 2º O Objetivo Geral da Agenda Transversal é fortalecer a integração, o planejamento, a execução e o acompanhamento das políticas públicas destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes no Município de Abaiara – Ceará, assegurando a efetivação dos princípios da proteção integral e da prioridade absoluta durante o período de vigência do Plano Plurianual (PPA) 2026–2029.

Art. 3º São Objetivos Específicos da presente regulamentação:

- I. Promover a articulação intersetorial entre as políticas públicas municipais direcionadas à infância e à adolescência, fortalecendo o trabalho integrado entre as diversas áreas da administração pública;
- II. Expandir o acesso de crianças e adolescentes aos serviços, programas, projetos e benefícios das políticas públicas essenciais, assegurando atendimento com qualidade e equidade;
- III. Desenvolver estratégias permanentes de prevenção, identificação e enfrentamento das diferentes formas de violência, negligência, abuso e exploração contra crianças e adolescentes;
- IV. Reforçar a proteção social das famílias em situação de vulnerabilidade, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e para a garantia de direitos;
- V. Estimular a participação ativa de crianças e adolescentes nos espaços de escuta, cidadania, controle social e construção das políticas públicas municipais;
- VI. Consolidar e fortalecer a atuação integrada do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, ampliando a cooperação entre os órgãos públicos, conselhos e instituições da rede de proteção;





- VII. Aperfeiçoar os processos de planejamento, monitoramento, avaliação e transparência das ações governamentais voltadas à infância e à adolescência, utilizando indicadores e mecanismos de acompanhamento contínuo;
- VIII. Contribuir para o cumprimento das metas, programas e prioridades estabelecidos no Plano Plurianual (PPA) 2026–2029 do Município de Abaiara;
- IX. Assegurar que o princípio constitucional da prioridade absoluta às crianças e aos adolescentes seja observado na formulação, implementação, execução e avaliação das políticas públicas municipais e na destinação dos recursos públicos.

CAPÍTULO II - DAS DIRETRIZES DA AGENDA TRANSVERSAL

Art. 4º A execução desta Agenda observará obrigatoriamente as seguintes diretrizes:

- I** – Assegurar a proteção integral e a prioridade absoluta às crianças e aos adolescentes na formulação, implementação e execução das políticas, programas, projetos, serviços e ações desenvolvidos pela administração pública municipal;
- II** – Fortalecer a integração entre as políticas de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Lazer, Segurança Alimentar e Nutricional, Direitos Humanos, Inclusão Social e demais áreas estratégicas relacionadas à promoção dos direitos da infância e da adolescência;
- III** – Garantir o acesso universal, igualitário e qualificado aos serviços públicos destinados às crianças, aos adolescentes e às suas famílias, respeitando as especificidades dos diferentes territórios e grupos sociais;
- IV** – Intensificar ações de prevenção, identificação e enfrentamento das diversas formas de violência, negligência, abuso, exploração, discriminação e demais violações de direitos contra crianças e adolescentes;





V – Incentivar o fortalecimento da convivência familiar e comunitária, promovendo vínculos afetivos, redes de apoio, corresponsabilidade familiar e estratégias de proteção social nos territórios;

VI – Ampliar as oportunidades para o desenvolvimento integral por meio do acesso à educação de qualidade, à cultura, ao esporte, ao lazer, à inclusão digital, à qualificação profissional, à cidadania e à participação social;

VII – Promover a inclusão social e a redução das desigualdades, garantindo atenção prioritária às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, pobreza, deficiência, pertencentes a comunidades tradicionais, grupos étnico-raciais e demais públicos que demandem proteção especial;

VIII – Estimular a participação ativa de crianças e adolescentes nos espaços de escuta, diálogo, planejamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas que impactam suas vidas, fortalecendo o protagonismo infantojuvenil;

IX – Consolidar o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente por meio da atuação articulada entre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Tutelar, Poder Executivo, Sistema de Justiça, Ministério Público, Defensoria Pública, organizações da sociedade civil e demais instituições da rede de proteção;

X – Instituir mecanismos permanentes de monitoramento, avaliação, transparência e controle social das políticas públicas voltadas à infância e à adolescência, assegurando ampla participação da sociedade e aperfeiçoamento contínuo da gestão pública.

CAPÍTULO III - DA MATRIZ DE PROGRAMAS E AÇÕES DO PPA VINCULADAS À AGENDA TRANSVERSAL

Art. 5º A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente do Município de Abaiara, para o período de 2026 a 2029, será implementada por meio da Matriz de Programas e Ações do Plano Plurianual – PPA 2026–2029, observando os programas, ações e metas vinculados à garantia dos direitos de crianças e adolescentes, conforme segue:





I – A Macroárea I – Educação – focará no fortalecimento da aprendizagem, na permanência do estudante e na formação integral, por meio das seguintes metas e ações vinculadas ao PPA:

- a) Manter a execução do Pacto pela aprendizagem nas escolas da rede municipal durante o período de vigência do PPA;
- b) Construir, ampliar ou reformar as unidades escolares Conforme as necessidades identificadas durante o período de vigência do PPA, priorizando acessibilidade, segurança e qualidade dos espaços;
- c) Implantar Gradativamente em tempo integral nas escolas da rede municipal ampliando o número de vagas até 2029;
- d) Assegurar o atendimento de 100% dos estudantes matriculados na rede municipal com alimentação escolar durante a vigência do PPA, respeitando as necessidades nutricionais e as diretrizes do PNAE;
- e) Manter e ampliar frota de transporte escolar para atender 100% da demanda dos estudantes durante a vigência do PPA;
- f) Manter o atendimento de 100% da demanda do transporte escolar durante a vigência do PPA, assegurando a regularidade, segurança e eficiência do serviço;
- g) Garantir a atualização e ampliação do acervo bibliográfico em 100% das escolas municipais até 2029;
- h) Construir, ampliar e reformar as unidades de educação infantil previstas no planejamento municipal, ampliando a oferta de vagas e melhorando a infraestrutura até 2029;
- i) Garantir a oferta do AEE em 100% das escolas com demanda identificada, ampliando o acesso aos recursos de acessibilidade, salas de recursos multifuncionais e atendimento especializado até 2029;
- j) Manter o atendimento da educação infantil em 100% das unidades da rede municipal, ampliando gradativamente a qualidade do ensino, o acesso e a permanência das crianças de 0 a 5 anos, durante a vigência do PPA;





II – A Macroárea II – Saúde – focará na Atenção Primária, prevenção e saúde mental, compreendendo as seguintes metas e ações vinculadas ao PPA:

- a) Implantar e manter o Núcleo em funcionamento garantindo atendimento a crianças com TEA cadastradas e elegíveis no município até 2029;
- b) Implantar o Centro de Reabilitação e garantir atendimento a demanda identificada;
- c) Implantar e executar o Programa Saúde na Escola.

III – A Macroárea III – Assistência Social – focará nos serviços de média, alta complexidade e rede socioassistencial, compreendendo as seguintes metas e ações vinculadas ao PPA:

- a) Realizar conferência municipal dos Direitos da criança e do adolescente, assegurando ampla participação da sociedade civil e do poder público ;
- b) Manter o funcionamento do conselho tutelar, assegurando estrutura física, recursos humanos e materiais adequados;
- c) Acompanhar as famílias elegíveis no Programa Criança Feliz cadastradas no município;
- d) Acompanhar os estudantes beneficiários do BPC matriculados na rede municipal até 2029;
- e) Desenvolver ações preventivas em 100% das escolas e equipamentos da rede de proteção;
- f) Implantar o Programa de Assistência Social e Psicológica às crianças, adolescentes e até 2029;
- g) Elaborar, aprovar e iniciar a execução do Plano de segurança alimentar e nutricional, garantindo sua implementação até 2029;
- h) Realizar ações de prevenção sobre álcool e outras drogas nas escolas e equipamentos públicos que atendam adolescentes até 2029.

IV – A Macroárea IV – Cultura, Esporte e Juventude – focará na promoção da cidadania e do protagonismo juvenil, compreendendo:

- a) Implantar a Biblioteca itinerante a atender 100% das comunidades previstas até 2029;
- b) Executar as obras previstas da construção, reforma e manutenção dos espaços esportivos até 2029;
- c) Construir equipamentos de laser previstos no PPA até 2029;
- d) Realizar competições esportivas previstas no calendário municipal;
- e) Implantar o Programa Esporte nas escolas da rede municipal até 2029;
- f) Implantar o projeto escolinhas de Base até 2029;

§1º As metas, indicadores e resultados esperados das ações previstas neste artigo observarão os instrumentos de planejamento municipal, especialmente o Plano Plurianual 2026–2029, a Lei de





Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

§2º A atualização da Matriz de Programas e Ações poderá ocorrer sempre que houver revisão, inclusão, alteração ou exclusão de programas e ações no Plano Plurianual ou nos demais instrumentos de planejamento e gestão do Município.

§3º O monitoramento da execução das ações previstas neste artigo será realizado de forma intersetorial, sob acompanhamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, observadas as competências dos órgãos responsáveis pela execução das respectivas políticas públicas.

CAPÍTULO III - DA GESTÃO E GOVERNANÇA INTERSETORIAL

Art. 6º A coordenação geral da Agenda Transversal será exercida pela Secretaria de Proteção Social, à qual competirá atuar como órgão articulador central das iniciativas.

Art. 7º Compete formalmente às Secretarias de Proteção Social, de Educação Básica e de Saúde atuar como os órgãos executores centrais da presente agenda, devendo:

- I – Inserir as ações da Agenda Transversal em seus respectivos instrumentos de planejamento interno;
- II – Definir metas claras, indicadores setoriais e os respectivos servidores responsáveis;
- III – Compartilhar dados e participar das reuniões periódicas de alinhamento e monitoramento.

Art. 8º As demais Secretarias e órgãos municipais prestarão o apoio técnico e operacional necessário, designando representantes para compor comitês de trabalho intersetoriais sempre que demandado.





CAPÍTULO IV - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 10 O monitoramento da Agenda Transversal ocorrerá de forma contínua e integrada, com a consolidação anual dos indicadores sociais e das metas contidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 11 Fica instituído o Mapa Orçamentário da Infância e da Adolescência, consistente na identificação, sistematização e divulgação transparente dos recursos públicos destinados de forma específica ou transversal a esse público.

Art. 12 O Poder Executivo promoverá audiências públicas anuais para a prestação de contas, apresentação dos relatórios de evolução dos indicadores do Selo UNICEF e avaliação dos resultados alcançados pela comunidade e conselhos de direitos.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 O conteúdo orçamentário e a vinculação de ações desta Agenda deverão ser atualizados e aperfeiçoados à medida que o Plano Plurianual (PPA) 2026–2029 e demais instrumentos orçamentários complementares forem finalizados pelo Poder Executivo.

Art. 14 As ações previstas na Agenda Transversal não criam novas despesas, devendo ser executadas por conta das dotações orçamentárias próprias de cada secretaria envolvida, conforme estabelecido nas leis orçamentárias anuais.

Art. 15 Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.





PREFEITURA DE
ABAIARA
JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO

| 07.411.531/0001-16



Prefeitura Municipal de Abaiara – CE, em 06 de Julho de 2026.

ANGELO FURTADO SAMPAIO
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE
ABAIARA
JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO

| 07.411.531/0001-16



AGENDA TRANSVERSAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES

MUNICÍPIO DE ABAIARA /CE

PERÍODO 2026 A 2029



prefeitura de abaiara



<https://abaiara.ce.gov.br/>

Rua Expedito Oliveira das Neves
Nº 70, Centro – 63240-000 – Abaiara-Ce





NOTA TÉCNICA

O presente documento foi elaborado com base nas orientações voltadas à construção da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente do Município de Abaiara – Ceará, observando as diretrizes definidas no Plano Plurianual (PPA) 2026–2029 e nos instrumentos municipais de planejamento, orçamento e gestão pública.

Considerando que o Anexo III, destinado à sistematização dos programas, projetos, atividades e ações governamentais organizadas por função e subfunção, encontrava-se em processo de consolidação durante a elaboração desta agenda, esta versão apresenta uma correlação técnica inicial das iniciativas municipais direcionadas à promoção, proteção integral e garantia dos direitos de crianças e adolescentes. Assim, seu conteúdo possui caráter preliminar e deverá ser revisado, complementado e atualizado à medida que os instrumentos de planejamento forem concluídos e incorporados ao processo de gestão municipal.

A presente Agenda tem como finalidade fortalecer a articulação entre as políticas públicas setoriais e os compromissos assumidos pelo Município de Abaiara na efetivação dos direitos da infância e da adolescência, promovendo a integração entre as diversas secretarias e órgãos públicos, bem como aprimorando os mecanismos de acompanhamento, monitoramento, avaliação e controle social das ações desenvolvidas.

Fundamentação Orçamentária e Legal

Plano Plurianual (PPA) 2026–2029, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Abaiara – CE.

Áreas Estratégicas Envolvidas

Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Lazer e demais políticas públicas voltadas à promoção dos direitos da criança e do adolescente.

Periodicidade de Monitoramento

Acompanhamento periódico realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), em articulação com as secretarias municipais e demais órgãos integrantes da rede de proteção.





Atuação do CMDCA no acompanhamento, monitoramento, avaliação e fortalecimento das políticas públicas destinadas à infância e à adolescência, assegurando a participação social e o controle das ações governamentais.

Com o objetivo, de promover a integração das políticas públicas municipais, acompanhar a execução das ações governamentais e fortalecer as estratégias de promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes no Município de Abaiara – Ceará.

APRESENTAÇÃO

A **Agenda Transversal da Criança e do Adolescente do Município de Abaiara/CE** configura-se como um importante instrumento de planejamento, integração e acompanhamento das políticas públicas destinadas à promoção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes. Sua construção está em consonância com as diretrizes estabelecidas no **Plano Plurianual (PPA) 2026–2029**, bem como com os princípios constitucionais e a legislação vigente que asseguram a proteção integral e a prioridade absoluta desse público.

A iniciativa tem como objetivo articular as ações desenvolvidas pelas diversas secretarias e órgãos da administração municipal, fortalecendo a atuação intersetorial entre as políticas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, segurança alimentar, cidadania e proteção dos direitos humanos. Essa integração contribui para uma gestão pública mais coordenada, eficiente e comprometida com o atendimento das necessidades da infância e da adolescência, por meio de estratégias planejadas, permanentes e sustentáveis.

Além de orientar a execução das políticas públicas, a Agenda representa o compromisso institucional do Município de Abaiara com a construção de uma sociedade mais equitativa, inclusiva e acolhedora, na qual crianças e adolescentes sejam reconhecidos como sujeitos de direitos e tenham garantido o acesso a oportunidades, serviços e políticas que favoreçam seu desenvolvimento pleno, sua proteção e sua participação cidadã.





A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 estabeleceu um marco fundamental na garantia dos direitos da infância e da adolescência ao determinar, em seu artigo 227, que a família, a sociedade e o Estado possuem responsabilidade compartilhada na promoção e proteção desses direitos, assegurando-lhes prioridade absoluta. Posteriormente, esse princípio foi consolidado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), que incorporou a Doutrina da Proteção Integral como eixo estruturante das políticas públicas destinadas às crianças e aos adolescentes.

Nesse cenário, a **Agenda Transversal da Criança e do Adolescente do Município de Abaiara – Ceará** constitui um instrumento estratégico de planejamento e gestão, voltado à integração das políticas, programas, projetos, serviços e ações desenvolvidas pela administração municipal. Sua finalidade é fortalecer a articulação entre os diversos setores governamentais, promovendo uma atuação coordenada e orientada para a efetivação dos direitos da infância e da adolescência.

A perspectiva da transversalidade reconhece que a promoção do desenvolvimento integral de crianças e adolescentes depende da atuação conjunta de diferentes políticas públicas, exigindo cooperação permanente entre as áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, segurança alimentar, proteção social, cidadania e garantia de direitos. Dessa forma, a Agenda busca consolidar uma gestão intersetorial, capaz de ampliar a eficiência das ações públicas, otimizar recursos e assegurar respostas integradas às demandas desse público prioritário.

JUSTIFICATIVA

A elaboração da **Agenda Transversal da Criança e do Adolescente do Município de Abaiara – Ceará** fundamenta-se na necessidade de consolidar políticas públicas intersetoriais que assegurem a promoção, a proteção integral e a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, fortalecendo a atuação coordenada da administração pública municipal.

Embora sejam observados avanços significativos na implementação das políticas voltadas à infância e à adolescência, ainda existem desafios relacionados à universalização do acesso aos direitos fundamentais, à redução das vulnerabilidades sociais, à prevenção e ao enfrentamento das diversas formas de violência, à erradicação do trabalho infantil, ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e à ampliação das oportunidades para o desenvolvimento integral desse





Nesse contexto, a Agenda Transversal configura-se como um instrumento de planejamento e gestão capaz de organizar e integrar programas, projetos, serviços e ações governamentais em torno de objetivos estratégicos comuns, favorecendo maior efetividade na aplicação dos recursos públicos, o fortalecimento da atuação intersetorial e o aperfeiçoamento dos mecanismos de acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas destinadas à infância e à adolescência.

Adicionalmente, sua implementação contribui para o cumprimento das metas e prioridades estabelecidas nos instrumentos de planejamento governamental do Município, especialmente no **Plano Plurianual (PPA) 2026–2029**, promovendo a integração das políticas públicas e garantindo que os investimentos municipais observem o princípio da prioridade absoluta assegurado às crianças e aos adolescentes pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

OBJETIVO GERAL

Fortalecer a integração, o planejamento, a execução e o acompanhamento das políticas públicas destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes no Município de Abaiara – Ceará, assegurando a efetivação dos princípios da proteção integral e da prioridade absoluta durante o período de vigência do Plano Plurianual (PPA) 2026–2029.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Promover a articulação intersetorial entre as políticas públicas municipais direcionadas à infância e à adolescência, fortalecendo o trabalho integrado entre as diversas áreas da administração pública;
- Expandir o acesso de crianças e adolescentes aos serviços, programas, projetos e benefícios das políticas públicas essenciais, assegurando atendimento com qualidade e equidade;
- Desenvolver estratégias permanentes de prevenção, identificação e enfrentamento das diferentes formas de violência, negligência, abuso e exploração contra crianças e adolescentes;
- Reforçar a proteção social das famílias em situação de vulnerabilidade, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e para a garantia de direitos;
- Estimular a participação ativa de crianças e adolescentes nos espaços de escuta, cidadania, controle social e construção das políticas públicas municipais;





- Consolidar e fortalecer a atuação integrada do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, ampliando a cooperação entre os órgãos públicos, conselhos e instituições da rede de proteção;
- Aperfeiçoar os processos de planejamento, monitoramento, avaliação e transparência das ações governamentais voltadas à infância e à adolescência, utilizando indicadores e mecanismos de acompanhamento contínuo;
- Contribuir para o cumprimento das metas, programas e prioridades estabelecidos no Plano Plurianual (PPA) 2026–2029 do Município de Abaiara;
- Assegurar que o princípio constitucional da prioridade absoluta às crianças e aos adolescentes seja observado na formulação, implementação, execução e avaliação das políticas públicas municipais e na destinação dos recursos públicos.

VIGÊNCIA

A presente **Agenda Transversal da Criança e do Adolescente do Município de Abaiara – Ceará** terá vigência no período de **2026 a 2029**, podendo ser revisada, atualizada ou complementada sempre que necessário, em conformidade com as diretrizes do **Plano Plurianual (PPA) 2026–2029** e com as deliberações do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)**, considerando as demandas identificadas no processo de monitoramento e avaliação das políticas públicas municipais.

BASE LEGAL E METODOLOGIA

A **Agenda Transversal da Criança e do Adolescente do Município de Abaiara – Ceará** está fundamentada na Constituição Federal de 1988, que consagra o princípio da prioridade absoluta na promoção e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, bem como no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), que estabelece a Doutrina da Proteção Integral e a responsabilidade compartilhada entre família, sociedade e Estado na proteção desse público.

Sua construção observa, ainda, as normas e diretrizes nacionais relacionadas à promoção, defesa e garantia dos direitos da infância e da adolescência, adotando como fundamentos a intersetorialidade, a integração das políticas públicas, o planejamento participativo e a gestão compartilhada entre os diversos órgãos da administração municipal. A Agenda encontra-se alinhada aos instrumentos oficiais de planejamento e orçamento do Município de Abaiara, especialmente ao **Plano Plurianual (PPA) 2026–2029**, à **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** e à **Lei**



Orçamentária Anual (LOA), garantindo coerência entre as prioridades estratégicas do governo municipal e a execução das ações voltadas à infância e à adolescência.

Sua metodologia baseia-se no levantamento, organização e sistematização de programas, projetos, serviços e ações desenvolvidos pelas diferentes políticas públicas municipais que produzem impactos diretos ou indiretos na vida de crianças e adolescentes. A proposta busca fortalecer a articulação entre as secretarias e órgãos municipais, promovendo uma atuação integrada e coordenada para ampliar a efetividade das políticas públicas destinadas a esse público.

A implementação da Agenda contempla, ainda, mecanismos permanentes de monitoramento, acompanhamento, avaliação e controle social, permitindo o aperfeiçoamento contínuo das ações governamentais e subsidiando a tomada de decisões baseada em evidências e indicadores de gestão.

Por fim, a Agenda adota uma perspectiva transversal, compreendendo que a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes não se restringe às políticas específicas de infância e juventude, mas envolve o conjunto das iniciativas governamentais relacionadas à educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, segurança alimentar, inclusão social, cidadania e demais áreas que contribuem para o desenvolvimento integral, a proteção social e a promoção da qualidade de vida da população infantojuvenil do Município de Abaiara.

DIAGNÓSTICO SITUACIONAL

O Município de Abaiara, situado na região do Cariri, no sul do Estado do Ceará, apresenta características territoriais, demográficas e socioeconômicas que exigem planejamento contínuo e fortalecimento das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes. De acordo com os dados do Censo Demográfico 2022, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o município possui aproximadamente 11 mil habitantes, distribuídos entre as zonas urbana e rural, com significativa parcela da população residindo em comunidades rurais, o que demanda estratégias diferenciadas para assegurar o acesso equitativo aos serviços públicos essenciais.

Nesse cenário, a população infantojuvenil representa um segmento prioritário para as ações governamentais, especialmente nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer e garantia de direitos. Apesar dos avanços alcançados na ampliação da oferta de serviços públicos e programas sociais, persistem desafios relacionados à redução das desigualdades sociais, ao enfrentamento das situações de vulnerabilidade, à prevenção das violências e à promoção de oportunidades que favoreçam o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.





A análise das demandas identificadas pelos diversos órgãos da administração municipal e das diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) 2026–2029 do Município de Abaiara demonstra que as políticas voltadas à infância e à adolescência ocupam posição estratégica no planejamento governamental, estando presentes de forma transversal em diversas ações executadas pelas secretarias municipais. O planejamento municipal reforça o compromisso da gestão com a ampliação do acesso aos direitos sociais, o fortalecimento da proteção integral e a promoção da inclusão social da população infantojuvenil.

Na área da Educação, destacam-se iniciativas voltadas à melhoria da qualidade do ensino, ao fortalecimento da aprendizagem, à permanência dos estudantes na escola, à valorização da educação inclusiva, ao aperfeiçoamento da infraestrutura das unidades escolares e ao desenvolvimento de ações que promovam cidadania, participação social e formação integral dos educandos. Também são priorizadas estratégias de prevenção às violências no ambiente escolar e fortalecimento da convivência comunitária.

No campo da Saúde, o município direciona esforços para o fortalecimento da Atenção Primária, intensificando ações de promoção da saúde e prevenção de doenças, acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil, imunização, assistência à saúde da criança e do adolescente, saúde materno-infantil e qualificação dos serviços especializados, incluindo o cuidado com a saúde mental, em consonância com as diretrizes do Plano Municipal de Saúde.

Na política de Assistência Social, evidencia-se o fortalecimento da Proteção Social Básica e Especial por meio dos serviços ofertados pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Cadastro Único, Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças(SSPPD-GC), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e demais programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas famílias. Essas ações contribuem para a prevenção de situações de risco social, negligência, violência e violação de direitos, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários.

As políticas de Cultura, Esporte, Lazer, Juventude, Inclusão Social e Direitos Humanos complementam esse conjunto de iniciativas ao promover oportunidades de participação cidadã, valorização da identidade cultural, convivência comunitária, desenvolvimento de habilidades, incentivo ao esporte e fortalecimento do protagonismo de crianças e adolescentes. Essas ações favorecem a construção de ambientes mais seguros, inclusivos e acolhedores para o desenvolvimento pleno da população infantojuvenil.

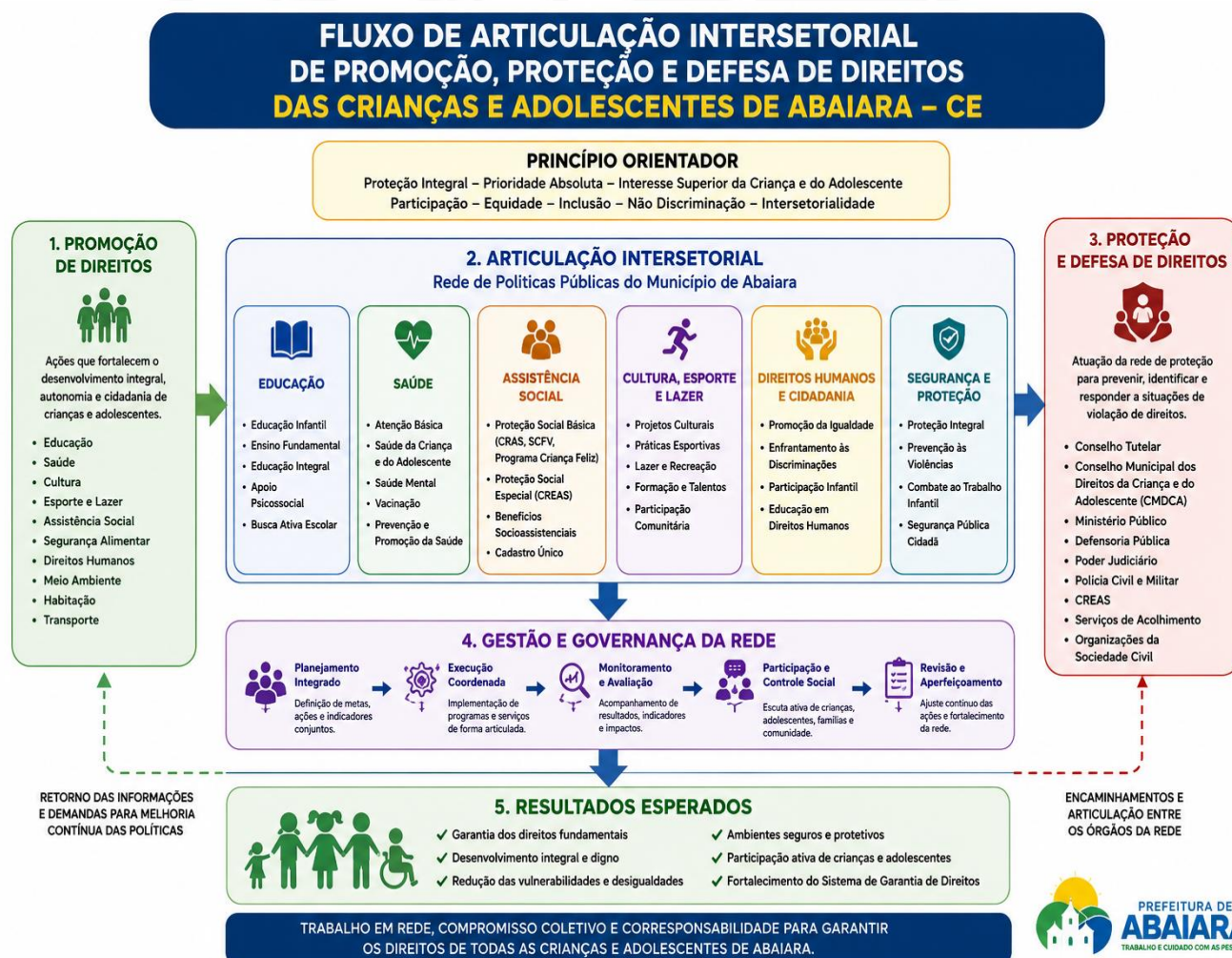




O diagnóstico institucional do Município de Abaiara evidencia a necessidade de ampliar e consolidar ações intersetoriais voltadas à infância e à adolescência, especialmente para crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade social. Nesse contexto, a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente constitui um instrumento estratégico de planejamento, articulação e gestão, integrando políticas públicas, planejamento orçamentário e execução governamental para assegurar a efetivação dos direitos previstos na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Assim, a Agenda reafirma o compromisso do Município de Abaiara com a construção de políticas públicas integradas, inclusivas e sustentáveis, fortalecendo a atuação intersetorial e contribuindo para a formação de um território mais justo, protetivo e comprometido com a promoção dos direitos e do desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.

FLUXO DE ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DE DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE ABAIARA/CE.





DIRETRIZES DA AGENDA TRANSVERSAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ABAIARA – CE

A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente do Município de **Abaiara – Ceará** estabelece um conjunto de diretrizes destinadas a orientar o planejamento, a execução, o acompanhamento e a avaliação das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes. Essas diretrizes buscam fortalecer a gestão intersetorial, ampliar a integração entre os diversos órgãos públicos e consolidar uma rede de proteção capaz de assegurar o desenvolvimento integral da população infantojuvenil.

São diretrizes da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente:

I – Assegurar a proteção integral e a prioridade absoluta às crianças e aos adolescentes na formulação, implementação e execução das políticas, programas, projetos, serviços e ações desenvolvidos pela administração pública municipal;

II – Fortalecer a integração entre as políticas de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Lazer, Segurança Alimentar e Nutricional, Direitos Humanos, Inclusão Social e demais áreas estratégicas relacionadas à promoção dos direitos da infância e da adolescência;

III – Garantir o acesso universal, igualitário e qualificado aos serviços públicos destinados às crianças, aos adolescentes e às suas famílias, respeitando as especificidades dos diferentes territórios e grupos sociais;

IV – Intensificar ações de prevenção, identificação e enfrentamento das diversas formas de violência, negligência, abuso, exploração, discriminação e demais violações de direitos contra crianças e adolescentes;

V – Incentivar o fortalecimento da convivência familiar e comunitária, promovendo vínculos afetivos, redes de apoio, corresponsabilidade familiar e estratégias de proteção social nos territórios;

VI – Ampliar as oportunidades para o desenvolvimento integral por meio do acesso à educação de qualidade, à cultura, ao esporte, ao lazer, à inclusão digital, à qualificação profissional, à cidadania e à participação social;

VII – Promover a inclusão social e a redução das desigualdades, garantindo atenção prioritária às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, pobreza, deficiência,





pertencentes a comunidades tradicionais, grupos étnico-raciais e demais públicos que demandem proteção especial;

VIII – Estimular a participação ativa de crianças e adolescentes nos espaços de escuta, diálogo, planejamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas que impactam suas vidas, fortalecendo o protagonismo infantojuvenil;

IX – Consolidar o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente por meio da atuação articulada entre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Tutelar, Poder Executivo, Sistema de Justiça, Ministério Público, Defensoria Pública, organizações da sociedade civil e demais instituições da rede de proteção;

X – Instituir mecanismos permanentes de monitoramento, avaliação, transparência e controle social das políticas públicas voltadas à infância e à adolescência, assegurando ampla participação da sociedade e aperfeiçoamento contínuo da gestão pública.

As presentes diretrizes constituem o eixo orientador da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente do Município de Abaiara, servindo como referência para a implementação de políticas públicas integradas, inclusivas e sustentáveis, comprometidas com a promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes e com a construção de um município mais justo, participativo e socialmente responsável.

MATRIZ DE PROGRAMAS E AÇÕES DO PPA VINCULADAS Á AGENDA

As metas abaixo foram organizadas para o recorte 2026 a 2029, mantendo vinculação direta com os programas e ações já inscritos no PPA 2026 a 2029.

EDUCAÇÃO

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Educação

PROGRAMA DO PPA	PROJETO DO PAA	OBJETIVO	METAS 2026 a 2029	INDICADORES
0026- A escola e o Futuro	2026- Manutenção do Pacto pela Aprendizagem	Fortalecer a aprendizagem dos estudantes por meio da implementação	Manter a execução do Pacto pela aprendizagem nas escolas da rede municipal durante	100% das escolas municipais participantes.



		das ações do Pacto pela Aprendizagem, assegurando a melhoria dos indicadores educacionais e da alfabetização na idade.	o período de vigência do PPA.	
0026- A escola e o Futuro	1017- Construção e Reforma de Unidades escolares no município	Ampliar e melhorar a infraestrutura das unidades escolares, garantindo ambientes seguros, acessíveis e adequados ao desenvolvimento integral das crianças e adolescentes.	Construir, ampliar ou reformar as unidades escolares Conforme as necessidades identificadas durante o período de vigência do PPA, priorizando acessibilidade, segurança e igualdade dos espaços.	100% das obras de construção, ampliação e reforma das unidades escolares previstas no PPA executadas até 2029.
0026- A escola e o Futuro	2032- Implementação de Escolas em Tempo Integral	Expandir a oferta da educação em tempo integral, promovendo o desenvolvimento integral dos estudantes por meio da jornada escolar e de atividades	Implantar Gradativamente em tempo integral nas escolas da rede municipal ampliando o número de vagas até 2029	50% das escolas da rede municipal com oferta de educação em tempo integral.



		complementares		
0027- Alimentação Escolar	2034- Manutenção do Programa merenda Escolar	Garantir alimentação escolar adequada, saudável e de qualidade aos estudantes da rede municipal, contribuindo para a segurança alimentar, permanência e desenvolvimento integral das crianças e adolescentes.	Assegurar o atendimento de 100% dos estudantes matriculados na rede municipal com alimentação escolar durante a vigência do PPA, respeitando as necessidades nutricionais e as diretrizes do PNAE.	100% dos estudantes matriculados na rede municipal atendidos com alimentação escolar adequada durante o ano letivo.
0029- A caminho da Escola	1018- Aquisição e Manutenção de veículos para Transporte de Estudantes	Garantir transporte escolar seguro, acessível e de qualidade aos estudantes da rede municipal, especialmente os residentes na zona rural, assegurando o acesso e a permanência na escola.	Manter e ampliar frota de transporte escolar para atender 100% da demanda dos estudantes durante a vigência do PPA.	100% da demanda de estudantes atendida com transporte escolar seguro e adequado até 2029.
0029- A caminho da Escola	2035- Manutenção das atividades de Transporte Escolar	Assegurar a continuidade e a qualidade do transporte escolar, garantindo	Manter o atendimento de 100% da demanda do transporte escolar durante a	100% das rotas de transporte escolar executado conforme planejamento



		acesso, permanência e segurança dos estudantes da rede municipal.	vigência do PPA, assegurando a regularidade, segurança e eficiência do serviço.	anual durante a vigência do PPA.
0233-Livros e outros materiais didáticos	1019- Aquisição de acervo bibliográfico	Ampliar e atualizar o acervo bibliográfico das unidades escolares, incentivando a leitura e aprendizagem e o desenvolvimento das competências dos estudantes.	Garantir a atualização e ampliação do acervo bibliográfico em 100% das escolas municipais até 2029	100% das escolas municipais com acervo bibliográfico atualizado e ampliado até 2029.
0271- Educação Infantil	1020- Construção, ampliação e reforma de creches e pré-escolas.	Expandir a qualificar a infraestrutura da educação infantil, garantindo ambientes seguros, acessíveis e adequados ao desenvolvimento integral das crianças.	Construir, ampliar e reformar as unidades de educação infantil previstas no planejamento municipal, ampliando a oferta de vagas e melhorando a infraestrutura até 2029.	100% das obras de construção, ampliação e reforma das unidades de educação infantil previstas no PPA.



0025- Todos na Escola 2045- Fortalecimento	Fortalecimento do Atendimento Educacional Especializado-AEE	Fortalecer o Atendimento Educacional Especializado, promovendo a inclusão , a acessibilidade e a aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos do desenvolvimento e altas habilidades/superlotação.	Garantir a oferta do AEE em 100% das escolas com demanda identificada, ampliando o acesso aos recursos de acessibilidade, salas de recursos multifuncionais e atendimento especializado até 2029.	100% dos estudantes com deficiência, TEA e demais necessidades educacionais específicas identificadas atendidos pelo AEE.
0271-Educação Infantil	2041 e 2042- Manutenção do Ensino Infantil	Garantir a oferta e a manutenção da educação infantil com qualidade, assegurando o acesso, a permanência e o desenvolvimento integral das crianças, por meio de ações pedagógicas, infraestrutura adequada e valorização da primeira infância.	Manter o atendimento da educação infantil em 100% das unidades da rede municipal, ampliando gradativamente a qualidade do ensino, o acesso e a permanência das crianças de 0 a 5 anos, durante a vigência do PPA.	100% das unidades de educação infantil da rede municipal em funcionamento crianças de 0 a 5 anos matriculados na rede municipal



PREFEITURA DE

ABAIARA

JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO

| 07.411.531/0001-16

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Saúde



PROGRAMA DO PPA	PROJETO DO PAA	OBJETIVO	METAS	INDICADORES
0064 – Atenção a Saúde	1023- Implantação, Funcionamento de Núcleo de Atendimento para Crianças Autistas	Proporcionar atendimento multiprofissional de crianças com Transtorno do Espectro Autista, promovendo a inclusão, desenvolvimento, e melhoria da qualidade de vida	Implantar e manter o Núcleo em funcionamento garantindo atendimento a crianças com TEA cadastradas e elegíveis no município até 2029.	100% das crianças com TEA.
0064 – Atenção a Saúde	1024- Implantação do Centro de Reabilitação	Ampliar o acesso aos serviços especializados de reabilitação física, intelectual, auditiva e visual para crianças e adolescentes.	Implantar o Centro de Reabilitação e garantir atendimento a demanda identificada.	Atender 80% da demanda identificada.
0064 – Atenção a Saúde	2052- Implantação do Projeto Saúde na Escola	Fortalecer a integração entre saúde e educação, promovendo ações de prevenção, promoção da saúde e acompanhamento do desenvolvimento	Implantar e executar o Programa Saúde na Escola.	Atender 100% das escolas.





de crianças e
adolescentes.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social

PROGRAMA DO PPA	PROJETO DO PAA	OBJETIVO	METAS	INDICADORES
0068- Gestão administrativa da Assistência	2067- Realização da Conferência Municipal dos Direitos da criança e do adolescente	Promover a participação social na formulação, avaliação e fortalecimento das políticas públicas voltadas á garantia dos direitos da criança e do adolescente.	Realizar conferência municipal dos Direitos da criança e do adolescente, assegurando ampla participação da sociedade civil e do poder público.	100% das conferências realizadas conforme calendário oficial.
0054- Conselhos e Controles Sociais	2068- Manutenção do Conselho Tutelar	Garantir o funcionamento contínuo e adequado do Conselho Tutelar, assegurando a proteção integral dos direitos das crianças e adolescentes.	Manter o funcionamento do conselho tutelar , assegurando estrutura física, recursos humanos e materiais adequados.	100% do funcionamento regular do Conselho Tutelar.
0068- Gestão administrativa da Assistência	2073- Primeira Infância no SUAS- Programa Criança Feliz	Fortalecer o desenvolvimento integral na primeira infância por meio de visitas	Acompanhar as famílias elegíveis no Programa Criança Feliz cadastradas no	100% das crianças e gestantes beneficiárias



		domiciliares e acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade social.	município.	
0057- Assistência a População	2075- Manutenção do Programa BPC na Escola	Garantir o acompanhamento intersectorial de crianças e adolescentes beneficiárias do BPC, promovendo inclusão, permanência escolar e acesso aos serviços públicos.	Acompanhar os estudantes beneficiários do BPC matriculados na rede municipal até 2029	100% dos estudantes beneficiados pelo Programa BPC na escola.
0057- Assistência a População	2078- Fortalecimento ao Combate e Prevenção as situações de violência.	Fortalecer ações integradas de prevenção, identificação, e enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes, promovendo proteção integral.	Desenvolver ações preventivas em 100% das escolas e equipamentos da rede de proteção.	100% das ações de prevenção e enfrentamento á violência conforme planejamento anual.
0057- Assistência a População	2079- Implantação do Programa de Assistência Social e	Implantar atendimento social e psicológico ás crianças, adolescentes e	Implantar o programa até 2029.	80% da demanda identificada atendida pelos serviços de assistência social



	Psicológica	famílias em situação de vulnerabilidade, fortalecendo a rede de proteção.		e psicológica.
0057- Gestão Administrativa da Assistência	2085- Elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional	Elaborar e implementar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, promovendo o acesso à alimentação adequada e saudável, com prioridade para crianças e adolescentes de famílias em situação de vulnerabilidade social.	Elaborar, aprovar e iniciar a execução do Plano de segurança alimentar e nutricional, garantindo sua implementação até 2029.	100% do plano municipal de segurança alimentar e nutricional elaborado, aprovado e em execução até 2029.
0035- Cuidando dos Jovens	2108- Apoio as políticas sobre drogas aos jovens e adolescentes	Desenvolver ações de prevenção ao uso de drogas, promovendo a conscientização, proteção e fortalecimento dos fatores de prevenção entre jovens e	Realizar ações de prevenção sobre álcool e outras drogas nas escolas e equipamentos públicos que atendam adolescentes até 2029.	100% das escolas e equipamentos públicos contemplados com as ações.



adolescentes.

CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria de Esporte e Juventude

PROGRAMA DO PPA	PROJETO DO PAA	OBJETIVO	METAS	INDICADORES
0030- Arte e Cultura	2025- Implantação de Biblioteca Itinerante	Promover o acesso á leitura, á cultura e ao conhecimento para crianças e adolescentes em todas as comunidades do município.	Implantar a Biblioteca itinerante a atender 100% das comunidades previstas até 2029.	100% das comunidades contempladas com a Biblioteca itinerante.
0004- Esporte, Lazer e Socialização	2058- Construção, Reforma e Manutenção de Espaços esportivos.	Ampliar e qualificar os espaços esportivos para incentivar a prática esportiva e a convivência comunitária de crianças e adolescentes.	Executar as obras previstas da construção, reforma e manutenção dos espaços esportivos até 2029.	80% das obras previstas concluídas.
0004- Esporte, Lazer e Socialização	1029- Construção de equipamentos de lazer.	Implantar equipamentos de lazer que promovem o desenvolvimento saudável, a recreação e a	Construir equipamentos de lazer previstos no PPA até 2029.	100% dos equipamentos de lazer previstos implantados.



		inclusão social de crianças e adolescentes.		
0004- Esporte, Lazer e Socialização	2039- Realização de Competições Esportivas	Incentivar a participação de crianças e adolescentes em atividades esportivas, promovendo a inclusão, cidadania e hábitos saudáveis.	Realizar competições esportivas previstas no calendário municipal.	Ao menos uma competição por ano.
0004- Esporte, Lazer e Socialização	2100- Implantação do Programa Esporte na Escola	Incentivar a prática esportiva no ambiente escolar, promovendo o desenvolvimento físico, social e emocional de crianças e adolescentes.	Implantar o Programa Esporte nas escolas da rede municipal até 2029.	100% das escolas municipais.
0004- Esporte, Lazer e Socialização	2101- Implantação do Projeto Escolinhas de Base	Ampliar o acesso de crianças e adolescentes às modalidades esportivas e fortalecer a inclusão social.	Implantar o projeto escolinhas de Base até 2029	Atender 100% dos territórios/Comunidades do município.



No Município de **Abaiara – Ceará**, propõe-se que a coordenação geral da **Agenda Transversal da Criança e do Adolescente** seja exercida pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, em articulação permanente com as Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Cultura, Esporte, Juventude, Direitos Humanos e demais órgãos e instituições que compõem a Rede Municipal de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A instância intersetorial responsável pela governança e acompanhamento da Agenda será constituída por representantes das secretarias municipais envolvidas, do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)**, do **Conselho Tutelar**, além de representantes de organizações da sociedade civil, instituições públicas, conselhos de políticas públicas e demais órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos.

Compete a essa instância promover a articulação entre as políticas públicas municipais, acompanhar a implementação das ações previstas na Agenda, monitorar o cumprimento das metas e indicadores estabelecidos, propor ajustes e estratégias de aperfeiçoamento, além de fortalecer a atuação integrada da rede de proteção à infância e à adolescência.

O monitoramento da Agenda deverá ocorrer de forma contínua, por meio da análise periódica dos programas, projetos, serviços e ações desenvolvidos pelas diversas políticas públicas municipais, utilizando indicadores de desempenho, relatórios de execução e mecanismos de avaliação que permitam identificar avanços, desafios e oportunidades de aprimoramento das políticas voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

O controle social será assegurado pela participação ativa do **CMDCA**, do Conselho Tutelar, dos demais conselhos municipais, das organizações da sociedade civil e da comunidade, garantindo transparência, participação democrática e corresponsabilidade na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas destinadas à infância e à adolescência.

A governança intersetorial da Agenda Transversal representa um instrumento estratégico para fortalecer a integração entre planejamento, orçamento e gestão pública, contribuindo para a efetivação dos direitos previstos na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente e nas demais normativas de proteção integral, consolidando uma rede municipal comprometida com o desenvolvimento pleno, a proteção social e a promoção da cidadania das crianças e adolescentes do Município de Abaiara.





O acompanhamento da **Agenda Transversal da Criança e do Adolescente do Município de**

Abaiara – Ceará deverá ocorrer de forma permanente e sistemática, contemplando avaliações periódicas das metas, programas, projetos e ações implementadas pelas diversas políticas públicas municipais. Esse processo utilizará indicadores de desempenho, cobertura, efetividade e impacto social, permitindo a análise dos resultados alcançados e subsidiando o aperfeiçoamento contínuo das estratégias voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da infância e da adolescência.

Os relatórios técnicos produzidos a partir desse monitoramento constituirão importantes instrumentos de planejamento, gestão, transparência e prestação de contas, fornecendo informações que orientem a tomada de decisões e a qualificação das políticas públicas municipais destinadas às crianças, aos adolescentes e às suas famílias.

Recomenda-se que o processo de acompanhamento considere as especificidades territoriais e socioeconômicas do Município de Abaiara, possibilitando a identificação das demandas locais, o mapeamento das situações de vulnerabilidade social e a integração entre os diversos serviços e equipamentos que compõem a Rede de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A avaliação da Agenda deverá contar com a participação ativa do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)**, assegurando o exercício do controle social, a transparência das informações públicas e o envolvimento da sociedade civil organizada no acompanhamento das ações, dos resultados alcançados e dos investimentos destinados às políticas voltadas à infância e à adolescência no Município de Abaiara.

Já na Instância de Controle Social, **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, responsável pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e deliberação sobre as políticas públicas destinadas à promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Instrumentos de Monitoramento e Avaliação

Relatórios periódicos de execução física e financeira das ações;

Indicadores de desempenho, cobertura, qualidade e impacto social;

Reuniões intersetoriais de acompanhamento e avaliação da Agenda;

Painéis e sistemas de monitoramento das políticas públicas;



da rede de proteção;

Deliberações e recomendações do CMDCA, fortalecendo a transparência, a participação social e o aperfeiçoamento contínuo da gestão pública voltada à infância e à adolescência.

CONSIDERAÇÕES FINAIS E RESULTADOS ESPERADOS

A **Agenda Transversal da Criança e do Adolescente 2026–2029 do Município de Abaiara – Ceará** representa um importante compromisso institucional com a promoção, a proteção integral e a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, consolidando uma gestão pública pautada na intersetorialidade, na participação social e na efetivação das políticas públicas voltadas à infância e à adolescência. Sua implementação fortalecerá a integração entre as diversas áreas governamentais, qualificando a atuação da rede municipal de promoção, proteção e defesa de direitos.

Espera-se que, durante sua vigência, a Agenda contribua para ampliar o acesso e a permanência de crianças e adolescentes nos serviços públicos de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer e demais políticas essenciais ao seu desenvolvimento integral. Também se pretende fortalecer as estratégias de prevenção e enfrentamento das situações de vulnerabilidade social, violência, negligência, trabalho infantil e demais formas de violação de direitos, assegurando respostas articuladas e efetivas por parte da rede de proteção.

Entre os resultados esperados, destaca-se o fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ampliação da participação social, o aperfeiçoamento dos mecanismos de planejamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas, bem como o fortalecimento da cooperação entre os órgãos governamentais, conselhos de direitos, instituições do Sistema de Justiça e organizações da sociedade civil.

Ao final de sua execução, espera-se consolidar uma rede intersetorial mais integrada, eficiente e resolutiva, capaz de responder de forma articulada às necessidades das crianças, dos adolescentes e de suas famílias, promovendo inclusão social, equidade, proteção integral e ampliação das oportunidades de desenvolvimento humano.

A Agenda reafirma o compromisso do Município de Abaiara com a construção de políticas públicas sustentáveis e inclusivas, contribuindo para a formação de um território mais acolhedor, democrático e comprometido com a garantia dos direitos da infância e da adolescência, assegurando



PREFEITURA DE

ABAIARA

JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO

| 07.411.531/0001-16

que crianças e adolescentes tenham acesso a condições dignas para crescer, aprender, participar e desenvolver plenamente suas potencialidades.





PREFEITURA DE
ABAIARA
JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO

| 07.411.531/0001-16



prefeitura de abaiara



<https://abaiara.ce.gov.br/>

Rua Expedito Oliveira das Neves
Nº 70, Centro – 63240-000 – Abaiara-Ce



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2026

REGULAMENTA A AGENDA
TRANSVERSAL PARA CRIANÇAS E
ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE
ABAIARA, INTEGRANTE DO PLANO
PLURIANUAL (PPA) 2026-2029,
ESTABELECE NORMAS DE
GOVERNANÇA INTERSETORIAL,
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica do Município de Abaiara – CE;

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que assegura prioridade aos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA);

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 588/2025, de 24 de Setembro de 2025, que institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, reconhece a infância e a adolescência como agendas transversais prioritárias;

CONSIDERANDO o compromisso institucional do Município de Abaiara com as metas e critérios técnicos da Edição 2025-2028 do Selo UNICEF; e

CONSIDERANDO a necessidade de conferir máxima efetividade, operacionalidade, intersetorialidade e transparência às ações destinadas ao público infantojuvenil.

DECRETA:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E OBJETIVOS

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes do Município de Abaiara para o período de 2026 a 2029, instituindo-a como instrumento estruturante de planejamento, articulação, execução e monitoramento das políticas públicas voltadas à infância e à adolescência.

Art. 2º - O Objetivo Geral da Agenda Transversal é fortalecer a integração, o planejamento, a execução e o acompanhamento das políticas públicas destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes no Município de Abaiara – Ceará, assegurando a efetivação dos princípios da proteção integral e da prioridade absoluta durante o período de vigência do Plano Plurianual (PPA) 2026–2029.

Art. 3º - São Objetivos Específicos da presente regulamentação:

I - Promover a articulação intersetorial entre as políticas públicas municipais direcionadas à infância e à adolescência, fortalecendo o trabalho integrado entre as diversas áreas da administração pública;

II - Expandir o acesso de crianças e adolescentes aos serviços, programas, projetos e benefícios das políticas públicas essenciais, assegurando atendimento com qualidade e equidade;

III - Desenvolver estratégias permanentes de prevenção, identificação e enfrentamento das diferentes formas de violência, negligência, abuso e exploração contra crianças e adolescentes;

IV - Reforçar a proteção social das famílias em situação de vulnerabilidade, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e para a garantia de direitos;

V - Estimular a participação ativa de crianças e adolescentes nos espaços de escuta, cidadania, controle social e construção das políticas públicas municipais;

VI - Consolidar e fortalecer a atuação integrada do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, ampliando a cooperação entre os órgãos públicos, conselhos e instituições da rede de proteção;

VII - Aperfeiçoar os processos de planejamento, monitoramento, avaliação e transparência das ações governamentais voltadas à infância e à adolescência, utilizando indicadores e mecanismos de acompanhamento contínuo;

VIII - Contribuir para o cumprimento das metas, programas e prioridades estabelecidos no Plano Plurianual (PPA) 2026–2029 do Município de Abaiara;

IX - Assegurar que o princípio constitucional da prioridade absoluta às crianças e aos adolescentes seja observado na formulação, implementação, execução e avaliação das políticas públicas municipais e na destinação dos recursos públicos.

CAPÍTULO II - DAS DIRETRIZES DA AGENDA TRANSVERSAL

Art. 4º - A execução desta Agenda observará obrigatoriamente as seguintes diretrizes:

I – Assegurar a proteção integral e a prioridade absoluta às crianças e aos adolescentes na formulação, implementação e execução das políticas, programas, projetos, serviços e ações desenvolvidos pela administração pública municipal;

II – Fortalecer a integração entre as políticas de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Lazer, Segurança Alimentar e Nutricional, Direitos Humanos, Inclusão Social e demais áreas estratégicas relacionadas à promoção dos direitos da infância e da adolescência;

III – Garantir o acesso universal, igualitário e qualificado aos serviços públicos destinados às crianças, aos adolescentes e às suas famílias, respeitando as especificidades dos diferentes territórios e grupos sociais;

IV – Intensificar ações de prevenção, identificação e enfrentamento das diversas formas de violência, negligência, abuso, exploração, discriminação e demais violações de direitos contra crianças e adolescentes;

V – Incentivar o fortalecimento da convivência familiar e comunitária, promovendo vínculos afetivos, redes de apoio, corresponsabilidade familiar e estratégias de proteção social nos territórios;

VI – Ampliar as oportunidades para o desenvolvimento integral por meio do acesso à educação de qualidade, à cultura, ao esporte, ao lazer, à inclusão digital, à qualificação profissional, à cidadania e à participação social;

VII – Promover a inclusão social e a redução das desigualdades, garantindo atenção prioritária às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, pobreza, deficiência, pertencentes a comunidades tradicionais, grupos étnico-raciais e demais públicos que demandem proteção especial;

VIII – Estimular a participação ativa de crianças e adolescentes nos espaços de escuta, diálogo, planejamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas que impactam suas vidas, fortalecendo o protagonismo infantojuvenil;

IX – Consolidar o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente por meio da atuação articulada entre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Tutelar, Poder Executivo, Sistema de Justiça, Ministério Público, Defensoria Pública, organizações da sociedade civil e demais instituições da rede de proteção;

X – Instituir mecanismos permanentes de monitoramento, avaliação, transparência e controle social das políticas públicas voltadas à infância e à adolescência, assegurando ampla participação da sociedade e aperfeiçoamento contínuo da gestão pública.

CAPÍTULO III - DA MATRIZ DE PROGRAMAS E AÇÕES DO PPA VINCULADAS À AGENDA TRANSVERSAL

Art. 5º - A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente do Município de Abaiara, para o período de 2026 a 2029, será implementada por meio da Matriz de Programas e Ações do Plano Plurianual – PPA 2026–2029, observando os programas, ações e metas vinculados à garantia dos direitos de crianças e adolescentes, conforme segue:

I - A Macroárea I – Educação – focará no fortalecimento da aprendizagem, na permanência do estudante e na formação integral, por meio das seguintes metas e ações vinculadas ao PPA:

a) Manter a execução do Pacto pela aprendizagem nas escolas da rede municipal durante o período de vigência do PPA;

b) Construir, ampliar ou reformar as unidades escolares Conforme as necessidades identificadas durante o período de vigência do PPA, priorizando acessibilidade, segurança e qualidade dos espaços;

c) Implantar Gradativamente em tempo integral nas escolas da rede municipal ampliando o número de vagas até 2029;

d) Assegurar o atendimento de 100% dos estudantes matriculados na rede municipal com alimentação escolar durante a vigência do PPA, respeitando as necessidades nutricionais e as diretrizes do PNAE;

e) Manter e ampliar frota de transporte escolar para atender 100% da demanda dos estudantes durante a vigência do PPA;

f) Manter o atendimento de 100% da demanda do transporte escolar durante a vigência do PPA, assegurando a regularidade, segurança e eficiência do serviço;

g) Garantir a atualização e ampliação do acervo bibliográfico em 100% das escolas municipais até 2029;

h) Construir, ampliar e reformar as unidades de educação infantil previstas no planejamento municipal, ampliando a oferta de vagas e melhorando a infraestrutura até 2029;

i) Garantir a oferta do AEE em 100% das escolas com demanda identificada, ampliando o acesso aos recursos de

acessibilidade, salas de recursos multifuncionais e atendimento especializado até 2029;

j) Manter o atendimento da educação infantil em 100% das unidades da rede municipal, ampliando gradativamente a qualidade do ensino, o acesso e a permanência das crianças de 0 a 5 anos, durante a vigência do PPA;

II - A Macroárea II – Saúde – focará na Atenção Primária, prevenção e saúde mental, compreendendo as seguintes metas e ações vinculadas ao PPA:

a) Implantar e manter o Núcleo em funcionamento garantindo atendimento a crianças com TEA cadastradas e elegíveis no município até 2029;

b) Implantar o Centro de Reabilitação e garantir atendimento a demanda identificada;

c) Implantar e executar o Programa Saúde na Escola.

III - A Macroárea III – Assistência Social – focará nos serviços de média, alta complexidade e rede socioassistencial, compreendendo as seguintes metas e ações vinculadas ao PPA:

a) Realizar conferência municipal dos Direitos da criança e do adolescente, assegurando ampla participação da sociedade civil e do poder público ;

b) Manter o funcionamento do conselho tutelar, assegurando estrutura física, recursos humanos e materiais adequados;

c) Acompanhar as famílias elegíveis no Programa Criança Feliz cadastradas no município;

d) Acompanhar os estudantes beneficiários do BPC matriculados na rede municipal até 2029;

e) Desenvolver ações preventivas em 100% das escolas e equipamentos da rede de proteção;

f) Implantar o Programa de Assistência Social e Psicológica às crianças, adolescentes e até 2029;

g) Elaborar, aprovar e iniciar a execução do Plano de segurança alimentar e nutricional, garantindo sua implementação até 2029;

h) Realizar ações de prevenção sobre álcool e outras drogas nas escolas e equipamentos públicos que atendam adolescentes até 2029.

IV - A Macroárea IV – Cultura, Esporte e Juventude – focará na promoção da cidadania e do protagonismo juvenil, compreendendo:

a) Implantar a Biblioteca itinerante a atender 100% das comunidades previstas até 2029;

b) Executar as obras previstas da construção, reforma e manutenção dos espaços esportivos até 2029;

c) Construir equipamentos de lazer previstos no PPA até 2029;

d) Realizar competições esportivas previstas no calendário municipal;

e) Implantar o Programa Esporte nas escolas da rede municipal até 2029;

f) Implantar o projeto escolinhas de Base até 2029;

§1º - As metas, indicadores e resultados esperados das ações previstas neste artigo observarão os instrumentos de planejamento municipal, especialmente o Plano Plurianual

2026–2029, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

§2º - A atualização da Matriz de Programas e Ações poderá ocorrer sempre que houver revisão, inclusão, alteração ou exclusão de programas e ações no Plano Plurianual ou nos demais instrumentos de planejamento e gestão do Município.

§3º - O monitoramento da execução das ações previstas neste artigo será realizado de forma intersetorial, sob acompanhamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, observadas as competências dos órgãos responsáveis pela execução das respectivas políticas públicas.

CAPÍTULO III - DA GESTÃO E GOVERNANÇA INTERSETORIAL

Art. 6º - A coordenação geral da Agenda Transversal será exercida pela Secretaria de Proteção Social, à qual competirá atuar como órgão articulador central das iniciativas.

Art. 7º - Compete formalmente às Secretarias de Proteção Social, de Educação Básica e de Saúde atuar como os órgãos executores centrais da presente agenda, devendo:

I - Inserir as ações da Agenda Transversal em seus respectivos instrumentos de planejamento interno;

II - Definir metas claras, indicadores setoriais e os respectivos servidores responsáveis;

III - Compartilhar dados e participar das reuniões periódicas de alinhamento e monitoramento.

Art. 8º - As demais Secretarias e órgãos municipais prestarão o apoio técnico e operacional necessário, designando representantes para compor comitês de trabalho intersetoriais sempre que demandado.

CAPÍTULO IV - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 9º - O monitoramento da Agenda Transversal ocorrerá de forma contínua e integrada, com a consolidação anual dos indicadores sociais e das metas contidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 10 - Fica instituído o Mapa Orçamentário da Infância e da Adolescência, consistente na identificação, sistematização e divulgação transparente dos recursos públicos destinados de forma específica ou transversal a esse público.

Art. 11 - O Poder Executivo promoverá audiências públicas anuais para a prestação de contas, apresentação dos relatórios de evolução dos indicadores do Selo UNICEF e avaliação dos resultados alcançados pela comunidade e conselhos de direitos.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - O conteúdo orçamentário e a vinculação de ações desta Agenda deverão ser atualizados e aperfeiçoados à medida que o Plano Plurianual (PPA) 2026–2029 e demais instrumentos orçamentários complementares forem finalizados pelo Poder Executivo.

Art. 13 - As ações previstas na Agenda Transversal não criam novas despesas, devendo ser executadas por conta das dotações orçamentárias próprias de cada secretaria envolvida, conforme estabelecido nas leis orçamentárias anuais.

Art. 14 - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaiara – CE, em 14 de Julho de 2026.

ANGELO FURTADO SAMPAIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cícero Gonçalves Dantas

Código Identificador:3A94D8E1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 16/07/2026. Edição 4010

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>